



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO N° 401/1993

Ementa

**REGULA O SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO.**

Data da Norma

**03/03/1993**

Data de Publicação

**09/03/1993**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Resolução nº 578/1993 - Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Descritores: Câmara - servidores - cargos/empregos/funções.**

**Autor: MESA**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**29/02/2000**

**Norma Relacionada**

**Resolução nº 464/2000**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 13.097)

RESOLUÇÃO Nº 401, DE 03 DE MARÇO DE 1993

Regula o serviço extraordinário dos funcionários do Legislativo.

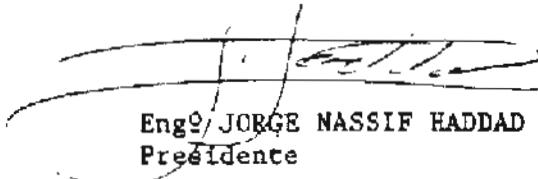
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de março de 1993, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL será permitido serviço extraordinário para atender a situações próprias de funcionamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os servidores do QPL somente serão destacados para jornada extraordinária mediante requisição das diretorias competentes.

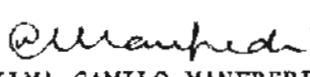
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).



Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

vsp